

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2019

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS (ASCE)

(Processo Administrativo nº. 443/2019)

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 1305, de 6 de setembro de 2018, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, se torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen n.º 443/2019.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2019

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

OBS.: Todos os horários registrados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura sob demanda e por preço unitário.

1.2. A contratação visa à realização do 11º Seminário Nacional de Fiscalização (Senafis) do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no período de 06 a 09 de agosto de 2019, na cidade de Aracaju/SE.

1.3. A licitante classificada em 1º lugar deverá indicar na proposta os nomes dos hotéis e endereços onde serão prestados os serviços, bem como apresentar declaração dos hotéis confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas no Termo de Referência (anexo I do Edital), para atender ao evento.

1.4. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

III. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação dos serviços que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor máximo os valores descritos no anexo I do Termo de referência, modelo de proposta de preços, os quais perfazem o valor global de **R\$ 476.228,07** (quatrocentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais e sete centavos).
- 3.2.** Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I do Termo de Referência.
- 3.3.** A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;
- f)** Sociedades Cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

- 4.3.** Como condição de participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.
- b).** A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante

ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

V. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as informações objeto conforme descrito no termo de referência, anexo I deste edital.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.11. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total de todos os itens.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

6.9. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a licitante, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

7.4. Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

8.1.1 A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

8.1.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

8.1.4 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU),

8.1.6 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicaf.

8.2. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

8.3. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

8.3.1 A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

8.3.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

8.3.3 O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

- I.** Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
- II.** Razão Social e CNPJ da Contratada;
- III.** Número e vigência do contrato, se for o caso;
- IV.** Objeto e local do fornecimento;
- V.** Local e Data de Emissão;
- VI.** Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

8.3.4 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

8.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.6. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Enfermagem, para o endereço descrito no rodapé deste edital.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

d) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

IX. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

X. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 120 (cento e vinte minutos), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. O prazo previsto no subitem 10.1 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que seja feita solicitação justificada, dentro do prazo inicial.

XI. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

12.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, conforme descrito nos Estudos Preliminares e por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

12.3. Ainda segundo a ASCE, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os itens reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

12.4. Também sob a perspectiva técnica da ASCE, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

12.5. Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis.

XIII. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias, nos termos do § 1º do Art 43 da lei Complementar nº 123, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

XIV. DA VISTORIA

14.1 As condições para a realização da vistoria estão disposta no item 5 do Termo de Referência, anexo I do Edital.

XV. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

15.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada e do contratante estão estabelecidas nos itens 6 e 7, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XVII. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Norma Operacional DIRAD n.º 2, de 2017, o licitante/adjudicatário que, dentre outros:

- 17.1.1** não assinar/celebrar o termo de contrato ou o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.2** apresentar documentação falsa;
- 17.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 17.1.4** entregar documentações em desacordo com o instrumento convocatório;
- 17.1.5** deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o certame;
- 17.1.6** ensejar o retardamento da execução do certame/objeto;
- 17.1.7** não manter a proposta;
- 17.1.8** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.9** cometer fraude fiscal;
- 17.1.10** comporta-se de modo inidôneo.

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções:

- 17.2.1** Advertência;
- 17.2.2** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

17.3.1 A notificação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.3.2 Os licitantes/adjudicatários devem manter os dados cadastrais no SICAF atualizados para eventuais consultas.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 11 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

XVIII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@cofen.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do rodapé, na Comissão Permanente de Licitações.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

XIX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Cofen www.cofen.gov.br, com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;

Brasília-DF, 05 de julho de 2019.

ROGÉRIO WOLNEY LEITE
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura sob demanda e por preço unitário.

1.2. A contratação visa à realização do 11º Seminário Nacional de Fiscalização (Senafis) do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no período de 06 a 09 de agosto de 2019, na cidade de Aracaju/SE.

1.3. A licitante classificada em 1º lugar deverá indicar na proposta os nomes dos hotéis e endereços onde serão prestados os serviços, bem como apresentar declaração dos hotéis confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas neste Termo de Referência, para atender ao evento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Senafis é evento que constitui o calendário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, sendo realizado anualmente com a participação efetiva dos representantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.2. A realização do Senafis 2019 na cidade de Aracaju/SE foi aprovada na 506ª Reunião Ordinária do Plenário (ROP). De acordo com a Assessoria de Cerimonial e Eventos – ASCE, o evento tem o intuito de discutir e alinhar as políticas de fiscalização, bem como de propor diretrizes coordenadas de todo o Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

2.3. Assim, foi apontada pela ASCE a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de hospedagem, locação de espaço físico, infraestrutura e alimentação, segundo as especificações constantes neste Termo.

2.4. Por fim, considerando que a estrutura do Cofen está voltada para as rotinas internas do sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e, ainda, que não dispõe de recursos ou servidores com perfil profissional suficiente à realização de tais serviços para o evento, faz-se necessária tal contratação, observando principalmente o Princípio da Eficiência, como alerta o caput do artigo 37 da Constituição Federal.

3. REQUISITOS PARA LOCAL DO EVENTO/HOSPEDAGEM

3.1. A hospedagem poderá ser realizada em até 5 (cinco) hotéis, com raio máximo de distância entre si de 7 km.

3.1.1 No caso de a hospedagem acontecer em mais de um hotel, um dos hotéis (Hotel Sede) deverá possuir auditório e concentrar todos os demais espaços físicos do evento, bem como os serviços conexos com estes espaços.

3.1.2 Entende-se por Hotel Sede aquele que concentrar todos os espaços físicos do evento, conforme item 4.2, e demais serviços conexos com esses espaços.

3.2. Os hotéis deverão ter serviços de hospedagem e alimentação de no **mínimo** três (3) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011.

3.3. Os hotéis que a empresa licitante indicar, deverá apresentar os padrões **mínimos** exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas estabelecido pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.

4. SERVIÇOS

4.1. Hospedagem: Acomodação de trezentos (300) hóspedes com fornecimento de café da manhã. Os participantes serão acomodados da seguinte forma:

Apartamento	Check-in	Check-out	Quant. apartamentos	Quant. diárias
Single (*)	05/08/2019	09/08/2019	36	4
Double – Twin	05/08/2019	09/08/2019	102	4
Triplo	05/08/2019	09/08/2019	20	4

Total de Apartamentos de 05 a 09/08 = 158; Total de hóspedes = 300

(*) Justificativa do quarto single, segundo a ASCE e os Estudos Preliminares: tendo em vista características particulares de alguns participantes e o histórico de eventos passados, incluindo problemas de saúde, faz-se necessária a existência de uma quantia mínima de quartos nesta categoria para que atenda a tais peculiaridades. Nota-se que, de um total de 300 participantes, o termo de referência especifica apenas 36 quartos singles, 12% da capacidade, justamente para que haja uma margem de segurança que atendam a palestrantes, conselheiros federais e casos especiais.

a) Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.

b) A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início do evento.

c) As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Cofen não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

4.1.1 Caso os hotéis não disponham de quartos triplos, será permitido acomodar-se nos quartos duplos, respeitando a quantidade de vagas solicitadas.

4.2. Espaços físicos

Item	Tipo	Check-in	Check-out	Qtde.	Qtde. diárias
1	Auditório (300 pessoas)	04/08/2019	09/08/2019	1	6
2	Sala para Oficina 1 (40 pessoas)	05/08/2019	05/08/2019	1	1
3	Sala para Oficina 2 (70 pessoas)	05/08/2019	05/08/2019	1	1
4	Sala para Coordenação (12 pessoas)	04/08/2019	09/08/2019	1	6
5	Sala da Presidência (12 pessoas)	06/08/2019	08/08/2019	1	3

6	Sala de Equipamentos/Materiais	04/08/2019	05/08/2019	1	2
7	Espaço para Jantar Institucional (320 pessoas)	07/08/2019	08/08/2019	1	2

a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto, bem como mobiliário completo, inclusive para recepção/área do credenciamento, além de iluminação e sonorização adequadas.

b) A sala para coordenação e a sala para equipamentos/materiais deverão ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Cofen.

c) Todas as salas deverão estar, preferencialmente, no mesmo pavimento do Auditório, sendo proibido o uso de biombos ou quartos para hóspedes como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento e a acessibilidade de participantes portadores de necessidades especiais.

d) Segundo a ASCE e o contido nos Estudos Preliminares, a necessidade de alguns espaços no dia 04/08 deve-se à montagem dos equipamentos para o evento. Já os espaços previstos para o dia 05/08 são necessários para realização das oficinas Pré-Senafis.

4.3. Infraestrutura

4.3.1 Auditório: deverá ter capacidade mínima para 300 pessoas sentadas em formato auditório, com cadeiras tipo universitária, ou formato escolar, ser livre de colunas e ter o pé direito mínimo de 3,20 m, a fim de garantir acessibilidade e mobilidade dos participantes; além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação. O auditório deverá ter espaço disponível para abrigar cabine de tradução simultânea. Caso o auditório não disponibilize espaço adequado, deve ser disponibilizada, sem ônus, sala que atenda à necessidade de sonorização/tradução e que comporte os profissionais necessários para a prestação de tal serviço.

4.3.1.1 A estrutura e itens (listados a seguir) do auditório deverão estar disponível para montagem e teste nos dias 04 e 05/08/19 e para utilização no período do evento, de 06 a 09/08/19:

- 01 (uma) mesa plenária em “I” que comporte 6 (seis) pessoas sentadas em cadeiras acolchoadas e ergonômicas, localizada em palco fixo medindo, aproximadamente, 8m (comprimento) x 6m (profundidade) x 60 cm (altura), ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de praticável.
- 08 (oito) microfones *wireless* (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento;
- 06 (seis) microfones com fio tipo *Gooseneck*, com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento;
- 01 (um) pedestal de chão para microfone;
- 01 (uma) tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.);
- 02 (dois) projetores multimídia com potência e resolução compatíveis;
- 02 (duas) telas de 180”;
- 04 (quatro) mastros para bandeiras;
- 06 (seis) prismas em acrílico;
- 03 (três) notebooks com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;
- 01 (uma) plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo, 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo, com estrutura em madeira e acarpetado preto;

- 01 (uma) estrutura em treliça boxtruss q20, medindo 4m (comprimento) x 3m (altura) para aplicação de lona vinílica, 4x3m, com acabamento em ilhós;
- 300 (trezentas) cadeiras acolchoadas e confortáveis com 100 mesas do tipo pranchões, forradas com toalhas/faixas adequadas, com tecido de boa qualidade, caso a montagem seja em formato escolar para acomodar 300 pessoas, sendo até 3 pessoas por pranchão (*); OU 300 cadeiras tipo universitária em formato auditório.
- 02 (dois) passadores de slides com bateria suficiente para duração do evento;
- 1 (um) sistema de sonorização para os microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.

(*) Justificativa das cadeiras e mesas: segundo a ASCE, no caso de montagem de pranchão, as especificações se justificam pela extensa carga horária do evento, prezando pelo bem estar dos participantes.

4.3.2 Sala para Oficina 1: deverá ter capacidade para 40 pessoas sentadas em formato universitário, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento no dia 05/08/19:

- 02 (dois) microfones *wireless* (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento;
- 01 (um) projetor multimídia com potência e resolução compatível;
- 01 (uma) tela de 150”;
- 01 (um) notebook, que deve ser acomodado em uma mesa, com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;
- 40 (quarenta) cadeiras formato universitário;
- 1 (uma) cadeira confortável e ergonômica para palestrante;
- 1 (um) sistema de sonorização para os microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.

4.3.3 Sala para Oficina 2: deverá ter capacidade para 70 pessoas sentadas em formato universitário, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento no dia 05/08/19:

- 03 (três) microfones *wireless* (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento;
- 01 (um) projetor multimídia com potência e resolução compatível;
- 01 (uma) tela de 150”;
- 01 (um) notebook, que deve ser acomodado em uma mesa, com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos;
- 70 (setenta) cadeiras formato universitário;
- 01 (uma) cadeira confortável e ergonômica para palestrante;

- 01 (um) sistema de sonorização para os microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.

4.3.4 Sala para Coordenação: deverá ter capacidade para 12 pessoas sentadas em formato “U”, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 04 a 09/08/19:

- 03 (três) notebooks com acesso a Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos à rede sem fio do hotel.
- 12 (doze) cadeiras com mesa em formato “U”.
- 02 (duas) impressoras multifuncionais coloridas a laser ou jato de tinta, com cartuchos/tonners em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta), com 03 (três) resmas de papel A4.

4.3.4 Sala da Presidência: deverá ter capacidade para 12 pessoas sentadas, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação.

Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento de 06 a 08/08/19:

- 02 (dois) notebooks com acesso a Internet *wireless*;
- 01 (uma) mesa de reunião com 12 (doze) cadeiras;
- 01 (uma) mesa com cadeira para o presidente.
- 01 (uma) impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta), com 1 resma de papel A4;

4.3.5 Sala de Equipamentos Materiais: deverá ter aproximadamente 12m² para armazenamento e preparação os materiais e equipamentos para realização do evento, preferencialmente próximo à Sala da Coordenação

4.3.6 Espaço para Jantar Institucional: deve comportar, no mesmo ambiente, 320 (*) pessoas sentadas, com disposição de mesas para 6 ou 8 lugares, em ambiente privativo, com espaço para circulação. O Espaço para o Jantar Institucional deverá estar em um raio máximo de distância de 20 km do Hotel Sede. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo decoração (conforme descrito em item específico abaixo), montagem e manutenção de som/sistema de sonorização e de iluminação e sua manutenção durante o evento, com duração prevista de 6 horas.

Disponibilização de equipamentos/itens abaixo, em pleno funcionamento, no dia 07/08/19:

- 01 (uma) atração cultural, que deverá se apresentar em palco ou praticável com estrutura em madeira e acarpetado preto, com medidas aproximadas: 8m de comprimento x 6 m de profundidade x 100 cm de altura, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação;
- 01 (uma) estrutura em treliça boxtruss q20 para entrega do Prêmio Fiscalize medindo 2m (comprimento) x 2m (altura) para aplicação de lona vinílica, 2x2m, com acabamento em ilhós.
- 02 (dois) microfones *wireless* (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do jantar;

- 01 (uma) tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.);
- 01 (um) sistema de sonorização e iluminação para apresentação do prêmio e durante toda a realização do jantar, compatível e adequado ao ambiente;
- 04 (quatro) mastros para bandeiras.

(*) Justificativa do aumento de participantes na ocasião específica: segundo a ASCE e o contido nos estudos preliminares, o aumento de participantes justifica-se por ter a junção da presença de palestrantes, organização do evento, autoridades convidadas e diretorias do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, incluindo a presença do Coren-SE, conselho representante da cidade sede, de forma a dar maior visibilidade ao Cofen, à categoria, aos espaços e avanços conquistados, entre outras ações pela contínua capacitação. Será considerada ainda, de acordo com a ASCE, a interação e socialização profissional, evitando a evasão dos participantes, colaborando para estabelecer a coesão dos grupos de interesse em torno dos objetivos comuns e construção de networking, facilitando a tramitação de projetos e conferindo maior fluidez às relações de trabalho posteriores.

4.3.7 Decoração: deverão estar completas a partir das 7h do dia 06/08 até às 18h30 do dia 08/08.

- 02 (dois) arranjos de flores naturais tipo jardineira para mesa plenária, para todos os dias de evento, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento;
- 02 (dois) arranjos com tripés com flores naturais para a entrada do auditório e foyer, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento;
- 02 (dois) aparadores de ferro com tampo de vidro, mínimo de 1,2 m de comprimento para todos os dias de evento.
- 03 (três) aparadores de ferro com tampo de vidro, mínimo de 1,2 m de comprimento, apenas para utilização durante todo o jantar do dia 07/08/19;
- 55 (cinquenta e cinco) arranjos de flores naturais, tipo centro de mesa, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira, apenas para utilização durante todo o jantar do dia 07/08/19;
- 04 (quatro) arranjos de flores naturais tipo *buffet*, apenas para utilização durante todo o jantar do dia 07/08/19;

4.3.8 Internet:

- Estar disponível o acesso à internet via wireless (sem fio) com ponto externo, para 12 pessoas no dia 04/08/19 e para 300 pessoas, no período de 06 a 08/08/19, com pelo menos 50 MB de velocidade, download e upload (full duplex), em todos os espaços do hotel.
- No período de 06 a 08/08/19, para divulgação ao vivo deverá estar disponível internet 10/10MB ou 5MB de download e 10 MB de up.

4.3.9 Credenciamento: deverá haver mesas e cadeiras na recepção para acomodar 3 (três) pessoas.

Disponibilização de equipamentos em pleno funcionamento nos dias 05 e 06/08/19:

- 03 (três) notebooks ou ultrabooks que devem estar conectados às impressoras e com internet com no mínimo 50 MB de velocidade, download e upload (full duplex)
- 03 (três) impressoras para etiquetas

Obs.1: Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para cada ambiente.

Obs.2: Deverá ser fornecido mobiliário completo para recepção e salas de apoio.

4.4. Serviços de apoio/Recursos Humanos

- Técnico de equipamentos audiovisuais: profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento.

Dia 05/08: 1 (um) profissional das 08h às 18h (intervalo de 1h para almoço)

Dias 06 a 08/08: 2 (dois) profissionais das 8h às 18h (intervalo de 1h para almoço)

Dia 07/08: 1 (um) profissional das 18h às 00h para auxílio nas necessidades durante a realização do jantar institucional;

- Recepcionista: profissionais capacitados (as) para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os (as) profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta).

Dia 05/08: 3 (três) profissionais das 14h às 18h, para auxílio no check-in de participantes, credenciamento e apoio nas verificações finais da estrutura do evento;

Dias 06 a 08/08: 5 (cinco) profissionais das 08h às 18h (intervalo de 1h para almoço) – para auxílio geral durante o evento;

Dia 07/08: 2 (dois) profissionais das 18h às 00h para auxílio nas necessidades durante a realização do jantar institucional;

- Serviço de Tradução Simultânea: profissionais com experiência em tradução simultânea Francês/Português/Francês. Com montagem de cabine/sala para intérpretes e assistência técnica permanente para todo o período, bem como fornecimento de 300 (trezentos) audíofones individuais e todos os demais equipamentos e acessórios para tradução garantindo o perfeito funcionamento serviço. Ademais, os serviços de tradução simultânea devem compreender também profissional que realize tradução escrita de forma a ser projetada em tela no palco concomitante com a tradução auditiva, sendo, portanto, serviço de tradução simultânea audiovisual.

Dia 07/08: Duração de 3 horas.

Obs.1: A Contratada deverá controlar a escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

4.5. Alimentação: refere-se aos dias e aos itens mínimos necessários de alimentação e bebida durante o evento para aproximadamente 300 pessoas.

4.5.1 Almoço e Jantar: as refeições (almoço e jantar) deverão ser servidas conforme as quantidades estimadas na tabela abaixo e devem possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas inclusas em todas as refeições,

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF

Tel.: (61) 3329-5800

Home Page: www.portalcofen.gov.br

livremente.

Dia	Almoço	Jantar	Total
05/08/19	-	300	300
06/08/19	300	300	600
07/08/19	300	320 (*)	620
08/08/19	300	300	600
Total Geral de Refeições (Almoço e Jantar)			2.120

4.5.1.1 Ainda que os participantes fiquem hospedados em mais de um hotel, o almoço (em todos os dias de seminário) deverá ser servido, para todos os participantes, no hotel que sediará o evento.

4.5.1.2 Caso os participantes não fiquem hospedados em um único hotel, o jantar deverá ser servido nos respectivos hotéis, exceto o jantar institucional do dia 07/08/19, que deverá ser servido, para todos os participantes, em local conforme previsto no item 4.3.6.

4.5.1.3 Sugestão de cardápio mínimo para almoço/jantar:

- 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas).
- 2 (dois) tipos de carnes (vermelha, branca e/ou pescado).
- 1 (um) tipo de massa recheada.
- 1 (um) tipo de molho.
- 2 (dois) tipos de guarnições.
- 2 (dois) tipos de sobremesas.
- Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais.

4.5.1.4 (*) O jantar do dia 07/08/19 tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido junto à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento. Além disso, segundo a ASCE, o aumento de pessoas para o referido jantar justifica-se pelos participantes do Coren/SE e demais convidados/autoridades.

4.5.1.5 O jantar do dia 05/08/19 deverá estar disponível a partir das 19h.

4.5.2 Coquetel: deverá ser no Hotel Sede. Além do tempo de serviço que diferencia o Coquetel do *Coffee Break*, no Coquetel deverá ser servido 2 (dois) sabores de coquetel sem álcool.

Dia 05/08: 1 (um) serviço de coquetel para 300 pessoas, tipo *brunch*, a ser servido no *foyer* do Hotel Sede ou em outro local determinado pela organização do evento, das 14h às 16h, devendo ser repostado durante todo o tempo determinado, tendo em vista as variações de chegada dos participantes para credenciamento.

4.5.3 Coffee Break: deverá ser no Hotel Sede.

Dia 05/08: 2 (dois) serviços de *coffee break* para 40 pessoas, sendo um no turno matutino e o outro no turno vespertino, a ser servido em local próximo à Sala da Oficina 1.

Dia 05/08: 2 (dois) serviços de *coffee break* para 70 pessoas, sendo um no turno matutino e o outro no turno vespertino, a ser servido em local próximo à Sala da Oficina 2.

Dia 05 a 08/08: 8 (oito) serviços de *coffee break* para 12 pessoas, sendo um no turno matutino e o outro no turno vespertino, a ser servido na Sala da Coordenação.

Dia 06 a 08/08: 6 (seis) serviços de *coffee break* para 12 pessoas, sendo um no turno

matutino e o outro no turno vespertino, a ser servido na Sala da Presidência.

Dia 06 a 08/08: 3 (três) serviços de *coffee break* para 300 pessoas, no turno vespertino, a ser servido no *foyer* do hotel para os participantes das palestras atividades do Auditório.

Sugestão de itens mínimos para Coquetel/*Coffee Break*:

- Água mineral
- Bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros.
- Sucos de fruta natural.
- Refrigerante (normal e dietético).
- Itens salgados e doces, como por exemplo: mini sanduíche, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole), bolo (normal e dietético), salada de frutas, entre outros.

4.5.4 Mesa de Café: deverá ser no Hotel Sede.

Dia 04 a 08/08: Sala da Coordenação (10h às 18h) □ 12 pessoas

Dia 05/08: Sala da Oficina 1 (8h às 18h) □ 40 pessoas

Dia 05/08: Sala da Oficina 2 (8h às 18h) □ 70 pessoas

Dia 06 a 08/08: Sala da Presidência (10h às 18h) □ 12 pessoas

Dia 06 a 08/08: Auditório (9h às 18h) □ 300 pessoas (em pelo menos dois pontos)

4.5.4.1 Sugestão para mesa de café:

- Água mineral sem gás: em galão, com copos descartáveis suficientes (200 ml), ou em copos ou garrafas lacradas, em quantidade suficiente por todo o período do evento.
- Café e chá: conservados em garrafas térmicas, com trocas constantes, de acordo com a necessidade, com copos descartáveis (50 ml) e sachês de açúcar e adoçante, em quantidade suficiente para todo o período do evento.

4.5.4.2 A Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês nas quantidades suficientes para atender a demanda.

4.5.4.3 A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, *coffee break* e água/café, preferencialmente na cor branca, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.

4.6. Todos os serviços de “alimentação” devem ser executados com supervisão de Nutricionista ou Responsável Técnico, observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.7. A Contratada deverá manter equipe técnica para orientação sobre os procedimentos de recebimento e armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo e distribuição dos alimentos nos locais especificados, assegurando a qualidade dos serviços e o alcance dos níveis nutricionais desejáveis, além de registrar todas as visitas das nutricionistas ou responsáveis técnicos, reclamações, bem como quaisquer ocorrências e encaminhar relatório ao Cofen;

4.8. Deverá ainda, contratar e manter funcionários em número suficiente para garantir o bom funcionamento do serviço de alimentação e nutrição, o cumprimento dos cardápios estabelecidos e todas as atividades correlatas;

4.9. A Contratada deverá supervisionar, treinar, qualificar e uniformizar o seu pessoal, observando a legislação trabalhista, previdenciária, assistencial e sanitária, além de providenciar Atestado de Saúde específico para os manipuladores de alimentos;

4.10. É de responsabilidade da Contratada, afastar os empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente, correndo por conta única e exclusiva da empresa quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica;

4.11. A Contratada deverá fazer cumprir, pelo pessoal, as normas disciplinares e de segurança, através de recomendações ou de instruções escritas, e observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, além de responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados ao Cofen, seus servidores, colaboradores ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo intoxicação alimentar causada aos comensais.

5. VISTORIA

5.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Cofen fará uma diligência no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de suspensão do certame, para vistoriar o (s) local (is) indicado (s) pela proponente vencedora, para avaliação técnica de compatibilidade e de qualidade da hospedagem e do espaço para o evento.

5.1.1 O espaço não deve apresentar aspectos de insalubridade (mofo e outros) e nem de abandono. Além disso, o hotel não deve estar passando por reformas, uma vez que o barulho atrapalha a realização do evento;

5.1.2 O espaço e todos os itens requeridos devem estar em bom estado de conservação. O local do evento deve proporcionar acessibilidade a pessoas com deficiência.

5.2 Na ocasião da vistoria, o (s) hotel (is) a ser (em) contratado (s) deverá (ão) atender ao descrito no item 3 e 4 deste Termo, bem como apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

5.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do hotel ou hotéis, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

5.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para uma nova diligência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1 Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

6.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia

autorização do Cofen;

6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

6.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.10 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.13 A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

6.1.14 Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;

6.1.15 O hotel deverá manter, *full time*, colaborador capacitado e experiente para atendimento das demandas imediatas durante a programação do evento. O colaborador deve estar presente no auditório e demais salas de apoio, quando requisitado, para interlocução, atendimento e resolução imediata de problemas de ordem física, de copa, de limpeza, de material ou de pessoal;

6.1.16 A Contratada deverá apresentar preposto, responsável pelo contrato, durante todo o período do evento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços

prestados.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

9.2. À contratação que se pretende não se aplica a adjudicação por item, conforme descrito nos Estudos Preliminares e por existir o entendimento da Assessoria de Cerimonial e Eventos, área demandante e que possui *know-how*, de que haveria perda de economia de escala.

9.3. Ainda segundo a ASCE, considerando que o objeto possui pequenas quantidades de seus itens, fato que possivelmente tornaria a licitação desinteressante para o mercado, a adjudicação por preço global não só atrairá mais licitantes, como também possibilitará redução do preço de escala, já que uma única empresa fornecendo todos os itens reduz consideravelmente o frete unitário e, por conseguinte, o valor total será mais vantajoso ao Cofen.

9.4. Também sob a perspectiva técnica da ASCE, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, por ser o mais adequado não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas, sobretudo, em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto.

9.5. Por fim, cumpre salientar que entende-se não haver dano aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, como também às demais legislações aplicáveis.

10. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

10.1.1 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

10.1.2 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

10.1.3 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

10.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

10.3. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

10.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10.6. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

11. PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

11.1.1 Apresentar documentação falsa;

11.1.2 Fraudar a execução do contrato;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

11.1.5 Fizer declaração falsa.

11.2. Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

11.4.1 No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

11.5.1 No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

11.6 Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

11.6.1 No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

11.7. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para	4	Por ocorrência

	fins diversos do objeto do contrato		
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.
N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

11.9.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.9.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. VIGÊNCIA

12.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia

após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2019, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proposta de preços deverá atender no mínimo os seguintes requisitos:

16.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

16.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes deste Termo e seu Anexo I, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

16.1.3 Conter os preços unitários e o preço global dos itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;

16.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas;

16.1.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

17. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

17.1.1 A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

17.1.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

17.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ,

17.1.4 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

17.1.5 Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU),

17.1.6 Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação deverá ser exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no Sicafe.

17.2. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

17.3. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

17.3.1 A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

17.3.2 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

17.3.3 O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

I. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

II. Razão Social e CNPJ da Contratada;

III. Número e vigência do contrato, se for o caso;

IV. Objeto e local do fornecimento;

V. Local e Data de Emissão;

VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico);

VI. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

17.3.4 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

18.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

18.3. O Cofen se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

19. ANEXOS

19.1. Faz parte integrante deste Termo:

- Anexo I – Modelo de proposta de preços

Elaborado/compilado por Detec/Cofen:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.
2. Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.
3. Na proposta, deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

HOSPEDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO (Descrição detalhada: atender a especificação contida nos itens 3 e 4 deste TR)	Quant.	MEDIDA	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Hospedagem em <u>quartos singles</u> (*), com fornecimento de café da manhã, de 05 a 19/08/19.	36	Unidade	4	199,50	28.728,00
2	Hospedagem em <u>quartos duplos</u> , com fornecimento de café da manhã, de 05 a 19/08/19.	102	Unidade	4	200,00	81.600,00
3	Hospedagem em <u>quartos triplos</u> , com fornecimento de café da manhã, de 05 a 19/08/19.	20	Unidade	4	240,00	19.200,00
VALOR TOTAL R\$ →						129.528,00

Total de Apartamentos de 05 a 09/08 = 158; Total de hóspedes = 300.

(*) Justificativa do quarto single, segundo a ASCE e os Estudos Preliminares: tendo em vista características particulares de alguns participantes e o histórico de eventos passados, incluindo problemas de saúde, faz-se necessária a existência de uma quantia mínima de quartos nesta categoria para que atenda a tais peculiaridades. Nota-se que, de um total de 300 participantes, o termo de referência especifica apenas 36 quartos singles, 12% da capacidade, justamente para que haja uma margem de segurança que atendam a palestrantes, conselheiros federais e casos especiais.

a) Todos os apartamentos deverão ser do tipo suíte e conter, no mínimo, ar-condicionado, TV, telefone, frigobar e acesso à internet.

b) A listagem com os nomes dos hóspedes e a devida composição para acomodações nos apartamentos será fornecida à Contratada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início do evento.

c) As contas individuais de serviços utilizados pelos participantes que não constem neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade destes, sendo que o Cofen não se responsabilizará por eventuais danos e/ou despesas adicionais, como: frigobar, telefonemas, bebidas alcoólicas, fax's, lavanderia etc., cabendo à Contratada total responsabilidade pelo controle e cobrança.

d) Caso os hotéis não disponham de quartos triplos, será permitido acomodar-se nos quartos duplos, respeitando a quantidade de vagas solicitadas.

REQUISITOS PARA LOCAL DO EVENTO/HOSPEDAGEM

1. A hospedagem poderá ser realizada em até 5 (cinco) hotéis, com raio máximo de distância entre si de 7 km.
2. No caso de a hospedagem acontecer em mais de um hotel, um dos hotéis (Hotel Sede) deverá possuir auditório e concentrar todos os demais espaços físicos do evento, bem como os serviços conexos com estes espaços.
3. Entende-se por Hotel Sede aquele que concentrar todos os espaços físicos do evento, conforme item 4.2, e demais serviços conexos com esses espaços.
4. Os hotéis deverão ter serviços de hospedagem e alimentação de no **mínimo** três (3) estrelas, conforme padrões estabelecidos pela Portaria Ministerial MTur Nº 100/2011.
5. Os hotéis que a empresa licitante indicar, deverá apresentar os padrões **mínimos** exigidos para classificação de hotel de três (3) estrelas estabelecido pelo Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem – SBClass, conforme a portaria supracitada.

ESPAÇO FÍSICO

Item	Descrição (Descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do Termo de Referência)	Quantidade	Quantidade de diárias	Valor Unitário por dia R\$	Valor Total R\$
4	<u>Auditório:</u> deverá ter capacidade mínima para <u>300 pessoas sentadas</u> em formato auditório, com cadeiras tipo universitária, ou formato escolar, ser livre de colunas e ter o pé direito mínimo de 3,20 m, a fim de garantir acessibilidade e mobilidade dos participantes; além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e estrutura de iluminação e, preferencialmente, palco fixo com medidas aproximadas de 8m x 6m x 60 cm ou espaço disponível nessas dimensões para montagem de praticável. O auditório deverá ter também espaço disponível para abrigar cabine de tradução simultânea. Caso o auditório não disponibilize espaço adequado, deve ser disponibilizada, sem ônus, sala que atenda à necessidade de sonorização/tradução e que comporte os profissionais necessários para a prestação de	1	6	3.588,70	21.532,20
5	<u>Sala para Oficina 1:</u> deverá ter capacidade para <u>40 pessoas sentadas</u> em formato universitário, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. <u>Para o dia 05/08/19.</u>	1	1	1.433,00	1.433,00
6	<u>Sala para Oficina 2:</u> deverá ter capacidade para <u>70 pessoas sentadas</u> em formato universitário, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. <u>Para o dia 05/08/19.</u>	1	1	800,00	800,00
7	<u>Sala para Coordenação:</u> deverá ter capacidade para <u>12 pessoas sentadas</u> em formato “U”, além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. <u>De 04 a 09/08/19.</u>	1	6	700,00	4.200,00
8	<u>Sala da Presidência:</u> deverá ter capacidade para <u>12 pessoas sentadas</u> , além de disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos e iluminação. <u>De 06 a 08/08/19.</u>	1	3	700,00	2.100,00

9	<u>Sala de Equipamentos Materiais:</u> deverá ter aproximadamente 12m² para armazenamento e preparação os materiais e equipamentos para realização do evento, preferencialmente próximo à Sala da Coordenação. <u>De 04 a 05/08/19.</u>	1	2	500,00	1.000,00
10	<u>Espaço para Jantar Institucional:</u> deve comportar, no mesmo ambiente, <u>320 pessoas sentadas</u> , com mesas para 6 ou 8 lugares, em ambiente privativo, com espaço para circulação. O Espaço para o Jantar Institucional deverá estar em um raio máximo de distância de 20 km do Hotel Sede. A Contratada será responsável pelos custos e estrutura, incluindo decoração, montagem e manutenção de som/sistema de sonorização e de iluminação e sua manutenção durante o evento, com duração prevista de 6 horas. <u>De 07 a 08/08/19.</u>	1	2	1.250,00	2.500,00
VALOR TOTAL R\$ →					33.565,20

a) Todos os ambientes deverão ter refrigeração suficiente para manter temperatura agradável, de acordo com o número de pessoas quantificadas em cada recinto, bem como mobiliário completo, inclusive para recepção/área do credenciamento, além de iluminação e sonorização adequadas.

b) A sala para coordenação e a sala para equipamentos/materiais deverão ter porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Cofen.

c) Todas as salas deverão estar, preferencialmente, no mesmo pavimento do Auditório, sendo proibido o uso de biombos ou quartos para hóspedes como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento e a acessibilidade de participantes portadores de necessidades especiais.

INFRAESTRUTURA FÍSICA

Item	Descrição(descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Local de Instalação/Macro descrição	Quantidade	Medida	Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
11	Mesa plenária em “I” que comporte seis pessoas sentadas.	Auditório	1	Unidade	6	20,00	120,00
12	Cadeiras acolchoadas e ergonômicas para mesa plenária.	Obs.: Os itens do auditório deverão estar disponíveis para montagem e teste nos dias 04 e 05/08/19 e para utilização no período de 06 a	6			18,50	666,00
13	Microfone wireless (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento.		8			42,50	2.040,00

14	Microfone com fio, tipo Gooseneck, com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento.	09/08/19. Assim serão consideradas 6 diárias para locação.	6		28,00	1.008,00
15	Pedestal de chão para microfone.		1		27,00	162,00
16	Tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.).		1		110,00	660,00
17	Projektor multimídia com potência e resolução compatíveis.		2		120,00	1.440,00
18	Tela de 180".		2		135,00	1.620,00
19	Mastros para bandeiras		4		15,12	362,88
20	Prismas em acrílico		6		5,00	180,00
21	Notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.		3		100,00	1.800,00
22	Plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 6m x 3m x 0,5m, caso não haja palco fixo, com estrutura em madeira e acarpetado preto.		1		1.162,50	6.975,00
23	Estrutura em treliça boxtruss q20, medindo 4m (comprimento) x 3m (altura) para aplicação de lona vinílica, 4x3m, com acabamento em ilhós.		1		290,04	1.740,24
24	Cadeira acolchoada e confortável com 100 mesas do tipo pranchão, caso a montagem seja em formato escolar para acomodar até 3 pessoas por pranchão OU 300 cadeiras, acolchoadas e confortáveis, tipo universitária em formato auditório.		300		40,70	73.260,00
25	Passador de slides com bateria suficiente para duração do evento.		2		10,50	126,00



26	Sistema de sonorização para os microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.		1			700,00	4.200,00
27	Microfone wireless (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento.	Sala Oficina 1 (05/08/19)	2	Unidade	1	42,50	85,00
28	Projetor multimídia com potência e resolução compatíveis.		1			120,00	120,00
29	Tela de 150"		1			100,00	100,00
30	Notebook, que deve ser acomodado em mesa, com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.		1			100,00	100,00
31	Cadeira formato universitário.		40			9,99	399,60
32	Cadeira confortável e ergonômica para palestrante.		1			18,50	18,50
33	Sistema de sonorização para os microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.		1			700,00	700,00
34	Microfone wireless (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do evento.	Sala Oficina 2 (05/08/19)	3	Unidade	1	42,50	127,50
35	Projetor multimídia com potência e resolução compatíveis.		1			120,00	120,00

36	Tela de 150"		1			100,00	100,00
37	Notebook, que deve ser acomodado em mesa, com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos.		1			100,00	100,00
38	Cadeira formato universitário.		70			9,99	699,30
39	Cadeira confortável e ergonômica para palestrante.		1			20,00	20,00
40	Sistema de sonorização para os microfones, adequado ao ambiente, com caixa (s) de som e todos os cabos necessários, inclusive cabo de áudio que conecte a saída de áudio do notebook (conexão P2 fêmea) com a entrada de áudio da mesa de som, com comprimento que atenda à disposição adequada do equipamento (notebook) que será utilizado no espaço contratado, e não interfira na disposição e/ou comunicação entre o notebook e o projetor.		1			700,00	700,00
41	Notebook com acesso a Internet via cabo, evitando instabilidade de rede devido ao alto número de acessos à rede sem fio do hotel.	Sala da Coordenação (de 04 a 09/08/19)	3	Unidade	6	100,00	1.800,00
42	Mesa em formato "U" que comporte doze pessoas.		1			125,00	750,00
43	Cadeira confortável para compor a mesa em "U".		12			20,00	1.440,00
44	Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartuchos/tonners em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta), com 03 (três) resmas de papel A4.		2			140,00	1.680,00
45	Notebook com acesso a Internet wireless.	Sala da Presidência (de 06 a 08/08/19)	2	Unidade	3	100,00	600,00
46	Mesa de reunião que comporte com doze pessoas.		1			22,26	66,78
47	Cadeira confortável e ergonômica.		12			20,00	720,00
48	Mesa para o Presidente.		1			133,01	399,03
49	Cadeira confortável e ergonômica para o Presidente.		1			20,00	60,00

50	Impressora multifuncional colorida a laser ou jato de tinta, com cartucho/tonner em quantidade suficiente para o evento (tinta colorida e preta) e 1 resma de papel A4.		1			140,00	420,00
51	Atração cultural, que deverá se apresentar em palco ou praticável com estrutura em madeira e acarpetado preto, com medidas aproximadas: 8m de comprimento x 6 m de profundidade x 100 cm de altura, incluindo os sistemas de sonorização e iluminação.		1	Apresentação		2.200,00	2.200,00
52	Estrutura em treliça boxtruss q20 para entrega do Prêmio Fiscalize medindo 2m (comprimento) x 2m (altura) para aplicação de lona vinílica, 2x2m, com acabamento em ilhós.	Espaço para Jantar Institucional (de 07/08/19)	1	Unidade	1	290,04	290,04
53	Microfone wireless (sem fio), com pilhas e/ou baterias reservas em quantidade suficiente para todo o período de duração do jantar.		2			42,50	85,00
54	Tribuna em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50 cm largura x 40 cm prof.).		1			110,00	110,00
55	Sistema de sonorização e iluminação para apresentação do prêmio e durante toda a realização do jantar, compatível e adequado ao ambiente.		1			1.449,50	1.449,50
56	Mastros para bandeiras.		4			15,12	60,48
57	Acesso à internet via wireless (sem fio) com ponto externo, para 12 pessoas no dia 04/08/19 e para 300 pessoas, no período de 06 a 08/08/19, com pelo menos 50 MB de velocidade, download e upload (full duplex), em todos os espaços do	Internet	12	Quant. de usuários	1	1.248,00	1.248,00
			300		3	1.248,00	3.744,00
	Para divulgação ao vivo deverá estar disponível internet 10/10MB ou 5MB de download e 10 MB de upload.		1	Link	3	1.000,00	3.000,00

58	Notebooks ou ultrabooks que devem estar conectados às impressoras e com internet com no mínimo 50 MB de velocidade, download e upload (full duplex).	Credenciamento (de 05 a 06/08/19)	3	Unidade	2	100,00	600,00
59	Impressora para etiquetas		3			32,50	195,00
60	Arranjo de flores naturais tipo jardineira para mesa plenária, a ser substituído, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.	Decoração	2	Unidade	3	180,00	1.080,00
61	Arranjo com tripés com flores naturais para a entrada do auditório e foyer, a serem substituídos, se houver necessidade, devido à quantidade de dias de evento.		2			156,00	936,00
62	Aparador de ferro com tampo de vidro, mínimo de 1,2 m de comprimento.		2			130,00	780,00
63	Aparador de ferro com tampo de vidro, mínimo de 1,2 m de comprimento, apenas para utilização durante todo o jantar do dia 07/08/19.		3		130,00	390,00	
64	Arranjos de flores naturais, tipo centro de mesa, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira, apenas para utilização durante todo o jantar do dia 07/08/19.		55		70,00	3.850,00	
65	Arranjos de flores naturais tipo <i>buffet</i> , apenas para utilização durante todo o jantar do dia 07/08/19.		4		23,80	95,20	
VALOR TOTAL R\$ →							127.799,05

- a) Todos os equipamentos técnicos requeridos nos subitens acima serão utilizados no período discriminado neste Termo, devendo já estar disponíveis e em funcionamento nas datas previstas para cada ambiente.
- b) Deverá ser fornecido mobiliário completo para recepção (credenciamento) e salas de apoio.

INFRAESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

Item	Descrição (de scrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 do termo de referência)	Quantidade	Medida	Horário/Dia	Quantidade de dias	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
------	--	------------	--------	-------------	-----------------------	--------------------------	-------------------------------

66	Técnico de equipamentos audiovisuais	1	Profissional	De 8h às 18h, com intervalo de 1 hora de almoço (9 horas)	1	140,00	140,00
		2		De 8h às 18h, com intervalo de 1 hora de almoço (9 horas)	3	140,00	840,00
		1		De 18h às 00h (6 horas)	1	140,00	140,00
67	Recepcionista	3	Profissional	De 14h às 18h (4 horas)	1	190,00	570,00
		5		De 8h às 18h, com intervalo de 1 hora de almoço (9 horas)	3	190,00	2.850,00
		2		De 18h às 00h (6 horas)	1	190,00	380,00
68	Tradução Simultânea Audiovisual Francês/Português/Francês (com fornecimento de audíofone e tradução escrita a ser projetada em tela)	3	Hora	Dia 07/08/19. Horário a definir.	NÃO SE APLICA	238,00	714,00
VALOR TOTAL R\$ →							5.634,00

a) A Contratada deverá controlar a escala de trabalho dos profissionais, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação, respeitando a carga horária de cada profissão.

ALIMENTAÇÃO

Item	Descrição (descrição detalhada: atender a especificação contida no item 4 termo de referência)	Quantidade de serviços/mesas	Quantidade de pessoas	Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$
69	Almoço	3	300	P/ Pessoa	60,00	54.000,00
70	Jantar	3	300		60,00	54.000,00
71	Jantar Institucional (*)	1	320		60,00	19.200,00
72	Coquetel	1	300		44,94	13.482,00
73	Coffee Break	2	40		18,90	1.512,00
74	Coffee Break	2	70		18,90	2.646,00

75	Coffee Break	14	12	18,90	3.175,20
76	Coffee Break	3	300	18,90	17.010,00
77	Mesa de Café (de 10 às 18h)	5	12	13,27	796,20
78	Mesa de Café (de 10 às 18h)	3	12	13,27	477,72
79	Mesa de Café (de 8 às 18h)	1	40	13,27	530,80
80	Mesa de Café (de 8 às 18h)	1	70	13,27	928,90
81	Mesa de Café (de 9 às 18h) (**)	3	300	13,27	11.943,00
VALOR TOTAL R\$ →					179.701,82

(**) Deverá estar distribuída em dois pontos do auditório.

VALOR GLOBAL R\$ →	476.228,07
---------------------------	-------------------

Obs: Não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos nas tabelas acima.

As refeições (almoço e jantar) devem possuir bebidas não alcoólicas como água, refrigerantes (normal e diet) e suco de frutas inclusas em todas as refeições, livremente.

Ainda que os participantes fiquem hospedados em mais de um hotel, o almoço (em todos os dias de seminário) deverá ser servido, para todos os participantes, no hotel que sediará o evento.

Caso os participantes não fiquem hospedados em um único hotel, o jantar deverá ser servido nos respectivos hotéis, exceto o jantar institucional do dia 07/08/19 (*), que deverá ser servido, para todos os participantes, no local definido no item 4.3.6.

O jantar do dia 07/08/19 tem caráter institucional e o seu cardápio deverá ser definido juntamente à Contratada, com antecedência mínima de 72 horas, mediante aprovação da organização do evento.

Além do tempo de serviço que diferencia o Coquetel do *Coffee Break*, no Coquetel, além do que foi sugerido como cardápio, deverá ser servido 2 (dois) sabores de coquetel sem álcool.

Nas mesas de café, a Contratada deverá repor, sempre que for necessário, as bebidas, os copos descartáveis e os sachês nas quantidades suficientes para atender a demanda.

A Contratada deve fornecer toalhas de mesa, em tamanhos e quantidades suficientes para as mesas de abertura, água/café, preferencialmente na cor branca, devendo mantê-las sempre limpas e em bom estado de conservação durante a realização do evento.

LOCAL E DATA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

RG/CPF:

FONE DE CONTATO NA EMPRESA:

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2019

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
– COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. GILNEY GUERRA DE MEDEIROS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/DF nº. 143.136, inscrito no CPF sob o nº. 002.246.941/97, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, em _____ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela (o) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 443/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 17/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura sob demanda e por preço unitário.
- 1.2.** A contratação visa à realização do 11º Seminário Nacional de Fiscalização (Senafis) do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen que será realizado no período de 06 a 09 de agosto de 2019, na cidade de Aracaju/SE.
- 1.3.** A licitante classificada em 1º lugar deverá indicar na proposta os nomes dos hotéis e endereços onde serão prestados os serviços, bem como apresentar declaração dos hotéis confirmando que preenchem todas as exigências solicitadas no Termo de Referência (anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº. 17/2019), para atender ao evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do Termo de Referência (Anexo I do Edital) terá o prazo de vigência contado a partir da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.2.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

3.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

3.2.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda o fato de que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das notas fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo Fiscal.

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

3.4. O Cofen não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

3.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

3.7. Os valores contratados decorrentes do presente termo são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões, Nota de Empenho nº _____/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

5.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e dos termos de sua proposta;

5.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

5.1.6 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

6.1.1 Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados no Termo de Referência;

6.1.3 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5 Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;

6.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia autorização do Cofen;

6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;

6.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.9 Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.10 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

6.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

6.1.12 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

6.1.13 A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

6.1.14 Efetuar a reposição dos profissionais, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho, além do previsto na legislação;

6.1.15 O hotel deverá manter, *full time*, colaborador capacitado e experiente para atendimento das demandas imediatas durante a programação do evento. O colaborador deve estar presente no auditório e demais salas de apoio, quando requisitado, para interlocução, atendimento e resolução imediata de problemas de ordem física, de copa, de limpeza, de material ou de pessoal;

6.1.16 A Contratada deverá apresentar preposto, responsável pelo contrato, durante todo o período do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser prestados na cidade de Aracaju/SE, conforme especificações contidas nos itens 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 17/2019, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 17/2019);

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º. 17/2019).

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla

defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a Contratada que:

- 9.1.1** Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.2** Fraudar a execução do contrato;
 - 9.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.4** Cometer fraude fiscal; ou
 - 9.1.5** Fizer declaração falsa.
- 9.2** Para os fins do subitem “comportar-se de modo inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 9.3** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas abaixo definidas, e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:
- 9.3.1** Advertência;
 - 9.3.2** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, por prazo não superior a dois anos;
 - 9.3.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - 9.3.4** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 9.4** Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.
- 9.4.1** No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 9.5** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.
- 9.5.1** No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.
- 9.6** Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.
- 9.6.1** No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser sancionada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- 9.7** A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.
- 9.8** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDENCIA% do valor do contrato/nota de empenho
1	1%
2	2%
3	3%
4	4%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDENCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da CONTRATANTE por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho.	2	Por item e por ocorrência.
J	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
K	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia.
L	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por ocorrência e por dia.
M	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência.

N	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.
---	--	---	---------------------------

9.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

9.9.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.9.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexo, do Pregão Eletrônico nº. 17/2019, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD nº. 443/2019.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual

teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
GILNEY GUERRA DE MEDEIROS
1º Tesoureiro

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE
Procuradora Geral

TESTEMUNHAS:
